



Diário Oficial

Nº 9.161 - Ano XXXVII
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 09 de maio de 2007

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 12.928 DE 07 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre Incentivos Fiscais na Forma de Concessão de créditos para fins tributários a empreendimentos industriais, centros de distribuição e unidades logísticas de serviços e produtos, e autoriza a realização de campanhas promocionais com objetivos educacionais, de estímulo ao comércio local e de aumento da arrecadação tributária

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO INCENTIVO FISCAL

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal concederá incentivos fiscais a empreendimentos industriais, centros de distribuição e a unidades logísticas de serviços e produtos instalados ou que venham a se instalar no Município de Campinas, observados os requisitos e condições constantes nesta lei.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais previstos nesta lei serão concedidos na forma de moratória e créditos para fins tributários em contrapartida ao incremento anual das receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e/ou da cota-parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 2º - As indústrias, centros de distribuição e as unidades logísticas de serviços e produtos que apresentarem ao Município de Campinas projetos de investimento, de expansão de receitas de vendas de bens e serviços e/ou de aumento de aquisição de bens e serviços produzidos no município, poderão ter direito aos incentivos fiscais previstos nesta lei, mediante requerimento específico.

Art. 3º - O montante do crédito para fins tributários será concedido e calculado da seguinte forma:

I - 60% (sessenta por cento) da cota-parte do ICMS decorrente do incremento do valor adicionado gerado pela empresa e calculado nos termos dos incisos I e II do § 2º do art. 6º;

II - 50% (cinquenta por cento) do acréscimo do ISSQN regularmente apurado nos termos do art. 13, parágrafo único, inciso I, e art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, calculado na forma prevista em regulamento;

III - 20% (vinte por cento) da cota-parte do ICMS, gerada pelo incremento do valor adicionado, produzido em decorrência das aquisições de insumos e mercadorias fornecidos por empresas estabelecidas no Município de Campinas, e calculado nos termos dos incisos I e II do § 2º do art. 6º, exceto os serviços e mercadorias fornecidos pelas Concessionárias e Permissionários de Serviços Públicos;

IV - 33% (trinta e três por cento) do incremento do ISSQN recolhido na qualidade de responsável tributário nos termos do art. 14, parágrafo único, inciso III da Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, para serviços contratados de prestadores estabelecidos no Município de Campinas, na forma prevista em regulamento;

§ 1º - Presume-se que o incremento do valor adicionado previsto no inciso III equivale a 30% (trinta por cento) do valor das compras declaradas pelo beneficiário, na forma prevista em regulamento.

§ 2º - O incentivo previsto no inciso III será de 30% (trinta por cento) para as aquisições que forem efetuadas de estabelecimentos industriais definidos como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 4º - O contribuinte terá direito a incentivos adicionais de até 10% (dez por cento) calculado sobre o total dos créditos apurados na forma do art. 3º, conforme normas regulamentares, nas situações em que:

I - apresentar e implementar projeto de conservação ambiental reconhecido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente ou órgão similar da Prefeitura de Campinas;

II - instituir e manter programa de creche ou equipamento público destinado a ampliar e qualificar os programas educacionais do município, conforme normas a serem baixadas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Finanças;

III - realizar doações devidamente comprovadas para fundos municipais legalmente reconhecidos;

IV - promover execução de obra de construção, reforma ou manutenção de equipamento ou infra-estrutura pública, isoladamente ou em conjunto com outras empresas ou órgãos públicos, conforme normas a serem baixadas pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS CRÉDITOS PARA FINS TRIBUTÁRIOS

Art. 5º - Aprovado o projeto, os incentivos previstos serão calculados e concedidos por meio de moratória, que será formalizada exclusivamente para suspender a exigibilidade de créditos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do Imposto de Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acesso física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI e os créditos vincendos do ISSQN, nos termos do art. 13, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005.

§ 1º - O prazo máximo de concessão da moratória será de até 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação da aprovação do projeto.

§ 2º - Para suspender a exigência do ITBI, a moratória será concedida, desde que a hipótese de incidência deste tributo esteja vinculada ao projeto de investimento.

Art. 6º - O incentivo fiscal será calculado anualmente e a concessão do benefício, nos

termos dos arts. 3º e 4º, será feita a partir do mês seguinte à publicação oficial e definitiva do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS

§ 1º - Os créditos para fins tributários serão concedidos, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Finanças, após a empresa completar um ano de operação ou de expansão.

§ 2º - Para cumprimento do disposto nos incisos I e III do art. 3º, observando-se o disposto nos incisos IV a IX do art. 15, o valor adicionado e o percentual de participação de cada empresa serão apurados da seguinte forma:

I - o valor adicionado será apurado pela Secretaria Municipal de Finanças, na forma disposta em regulamento, sendo considerados os dados transmitidos pela empresa à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

II - o crédito referente ao incremento do valor adicionado corresponderá a 76% (setenta e seis por cento) da relação percentual entre o valor adicionado ocorrido em cada empresa beneficiária e o valor adicionado total do Estado, observando-se o disposto no art. 16, inciso VI, e calculado com base na cota-parte líquida do ICMS repassada aos municípios paulistas no exercício anterior ao da apuração.

Art. 7º - O total do incentivo fiscal decorrente dos projetos do art. 2º e acrescido dos incentivos adicionais referidos no art. 4º está limitado ao máximo de 2.000.000 (dois milhões) de UFICs ao ano.

§ 1º - Independentemente do valor apurado no art. 6º, o incentivo mínimo será equivalente ao valor do IPTU do imóvel vinculado ao projeto de investimento, na ocorrência das seguintes situações:

a) se o valor das compras ou das vendas for igual ou maior que o declarado no projeto inicial;

b) se o montante do investimento no imobilizado for igual ou superior ao declarado inicialmente;

c) se a contratação de pessoal for em número igual ou superior ao declarado inicialmente.

§ 2º - O incentivo para imóvel locado será concedido se constar do contrato de locação cláusula de transferência do encargo tributário para o locatário.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS PARA FINS TRIBUTÁRIOS

Art. 8º - A utilização dos créditos para fins tributários concedidos deverá ser solicitada pelo contribuinte à Secretaria Municipal de Finanças e será efetuada na seguinte ordem:

I - através de compensação, na seguinte ordem de preferência:

- com créditos tributários em que houve a concessão de moratória conforme disposto no art. 5º desta lei;

- com outros créditos tributários dos quais a empresa seja sujeito passivo e cujo lançamento já tenha sido efetuado;

- com créditos tributários dos quais a empresa seja sujeito passivo e cujo crédito esteja suspenso por questionamento administrativo, desde que o interessado desista totalmente da impugnação do lançamento ou do recurso em 2º instância administrativa conforme previsto no art. 14 da Lei nº 11.109, de 26 de dezembro de 2001;

- com créditos tributários discutidos judicialmente, desde que o contribuinte renuncie expressamente a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentam os processos judiciais, respondendo integralmente pelas eventuais custas processuais, emolumentos e verbas de sucumbência.

II - através de transferência do crédito para outros contribuintes, quando esgotadas as hipóteses acima e ainda restando saldo de créditos para fins tributários.

§ 1º - No caso de compensação efetuada nos termos do inciso I, além da ordem de preferência enumerada no próprio inciso, também deverá obedecer à seqüência prevista no art. 163 do Código Tributário Nacional (CTN):

a) em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

b) primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

c) na ordem crescente dos prazos de prescrição;

d) na ordem decrescente dos montantes.

§ 2º - A transferência do crédito para outros contribuintes, conforme previsão do inciso II, será efetuada mediante a emissão, pela autoridade competente, de documento que reconheça o crédito, na forma a ser determinada em regulamento.

Art. 9º - Às empresas que obtiverem o deferimento do incentivo, será concedida dispensa dos custos relativos aos procedimentos administrativos necessários para a regularização do projeto de construção, reformas e ampliações do empreendimento apresentado junto aos órgãos técnicos municipais da Administração Direta, mediante requerimento.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os incentivos fiscais previstos nesta lei serão concedidos pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da aprovação do projeto.

Parágrafo único - Os créditos para fins tributários poderão ser utilizados em até 24 (vinte e quatro) meses contados da concessão do incentivo, nos termos do art. 6º desta lei.

Art. 11 - As informações sobre a documentação necessária para o protocolo e conhecimento do pedido para a concessão dos incentivos fiscais, assim como demais procedimentos correlatos, serão dispostos em normas regulamentadoras.

§ 1º - A data declarada como início do projeto de investimento não poderá ser anterior a 1º de janeiro de 2007.

§ 2º - Para fins de IPTU, os incentivos desta lei retroagirão a janeiro de 2007 para projetos apresentados até 30 de junho do exercício de 2007.

Art. 12 - Caracterizados simulação, fraude ou dolo na inserção de valores para obtenção de vantagem ilícita, a empresa estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, incluindo o encaminhamento

do processo às autoridades competentes para fins de apuração de responsabilidades.

Art. 13 - O processo de incentivo fiscal tramitará pela Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais (CAIF) instituída pelo art. 19 da Lei nº 12.653, de 10 de outubro de 2006, que providenciará o preparo e emitirá parecer conclusivo para decisão do Sr. Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º - Antes de se pronunciar e propor o não conhecimento do pedido, a Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, quando cabível, deverá providenciar o saneamento do processo, solicitando documentação complementar ou propondo aditamento ao pedido ou ao projeto de investimento.

§ 2º - O parecer da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais deve ser proferido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da juntada de toda a documentação necessária e com parecer devidamente justificado e fundamentado para decisão do Sr. Secretário Municipal de Finanças.

§ 3º - A Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais emitirá parecer conclusivo propondo a concessão ou não dos créditos para fins tributários nos termos do § 1º do art. 6º desta lei.

§ 4º - A Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais poderá, a qualquer tempo e periodicidade, providenciar a notificação do requerente para que apresente documentação hábil para análise ou instrução do pedido de concessão dos incentivos fiscais.

Art. 14 - O Secretário Municipal de Finanças decidirá sobre o pedido de concessão dos incentivos fiscais e, posteriormente, sobre o reconhecimento do direito ao crédito para fins tributários, expedindo documento específico e determinando, aos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Finanças, as providências cabíveis.

Parágrafo único - Em caso de indeferimento, é direito da empresa postulante solicitar ao Sr. Secretário de Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, pedido de reconsideração da decisão.

Art. 15 - Fica estendida à Comissão de Análise de Incentivos Fiscais – CAIF, a competência para analisar e preparar os pedidos que ainda restarem pendentes na Secretaria Municipal de Finanças sobre incentivos fiscais das Leis n. 8003, de 11 de agosto de 1994, 8727, de 28 de dezembro de 1995 e 9903, de 09 de novembro de 1998 e fica estabelecida a competência decisória ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 16 - Para os fins desta lei, considera-se:

I – crédito para fins tributários: corresponde ao montante do benefício apurado com base no incremento da receita proveniente do projeto apresentado nos termos dos arts. 3º e 4º a ser concedido pela autoridade administrativa de acordo com os requisitos desta lei e das normas regulamentares;

II – Centro de Distribuição: unidade de empresa comercial ou industrial que tenha por objeto a concentração de mercadorias destinadas aos pontos de venda ou para entrega ao comprador final;

III – Unidade Logística de Serviços e Produtos: unidades que tenham por objeto concentração, planejamento ou distribuição de serviços, produtos ou mercadorias;

IV – incremento do ISSQN: diferença apurada anualmente a partir do primeiro dia do mês declarado como termo inicial do investimento em relação à média mensal verificada nos dois exercícios fiscais anteriores ao primeiro ano base, observando-se o disposto no § 1º do art. 6º;

V – valor adicionado: corresponderá, para cada empresa industrial, centro de distribuição ou unidades logísticas de serviços e produtos, ao valor das mercadorias saídas, deduzido do valor das mercadorias entradas, em cada exercício fiscal, independentemente da operação ser tributada, isenta, imune ou amparada por qualquer outro incentivo fiscal;

VI – valor adicionado projetado: valor adicionado, calculado preliminarmente pela CAIF com base nas projeções de receitas e despesas declaradas pela empresa no projeto de investimento, observando-se o disposto no art. 6º;

VII – incremento do valor adicionado: valor resultante da diferença positiva apurada nos termos do inciso IV deste art. ante a média verificada nos dois exercícios fiscais anteriores ao primeiro ano base, observando-se o disposto no § 1º do art. 6º;

VIII – ano base: exercício fiscal, a partir do termo inicial do investimento e base para a apuração anual dos benefícios previstos no artigo 3º, desde que as demonstrações contábeis e fiscais estejam devidamente concluídas e registradas segundo as normas legais previstas para a atividade;

IX – ano de apuração: exercício fiscal posterior ao ano base, em que se fará a apuração anual e definitiva dos benefícios referidos nos arts. 3º e 4º, observando-se o disposto no art. 6º;

X – projeto de investimento:

a) instalação de uma nova unidade de produção, centro de distribuição ou unidade logística de serviços e produtos;

b) expansão física de unidade já existente;

c) a aquisição de equipamentos, de novos sistemas ou de processos que gerem aumento de produtividade;

XI – expansão de receitas de vendas: declaração da empresa contendo a projeção do incremento das receitas de vendas em relação à média verificada nos dois exercícios fiscais anteriores ao primeiro ano base, observando-se o disposto no § 1º do art. 6º.

Art. 17 - Os incentivos desta lei somente serão concedidos e mantidos para a empresa que observar todos os requisitos abaixo indicados:

I – manter atualizados os dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Finanças;

II – não possuir débitos com os cofres públicos do Município de Campinas, com exceção de débitos com exigibilidade suspensa conforme dispõe o art. 151 do CTN;

III – comprovar o faturamento, no Município de Campinas, de toda produção da unidade instalada;

IV – licenciar toda a sua frota de veículos que estejam alocadas na unidade (CNPJ) a que estiver atrelado o processo produtivo que gerar os tributos aos quais forem concedidos os incentivos no Município de Campinas;

V – fornecer ao Poder Executivo, sempre que solicitado, toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas nesta lei;

VI – não obstar o acesso às suas dependências dos servidores públicos incumbidos de

fiscalizar o cumprimento das exigências legais.

§ 1º - Os incentivos poderão ser cancelados, se constatado que a empresa deixou de enquadrar-se num dos incisos acima ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 12 desta lei, voltando a incidir os respectivos tributos, desde o vencimento, corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora e demais encargos previstos na legislação tributária em vigor.

Art. 18 - Os incentivos fiscais aos quais se refere esta lei cessarão quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - a atividade econômica tiver cessado no imóvel objeto dos incentivos;

II - se as operações ocorridas, no Município de Campinas, com incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, inclusive quando amparados por isenção, imunidade ou qualquer incentivo fiscal, não produzir, quando devido, o valor adicionado previsto no inciso IV do art. 16, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados da aprovação do projeto de investimento.

Parágrafo único - Ocorrendo as hipóteses previstas no inciso II deste artigo, os tributos correspondentes serão lançados de forma retroativa ao início da respectiva concessão dos incentivos fiscais, acrescidos de todos os encargos legais.

Art. 19 - A outorga de benefício fiscal não dispensará o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias impostas pela legislação tributária municipal.

Art. 20 - A CAIF poderá, no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de início da concessão dos incentivos, solicitar a comprovação do cumprimento das metas estabelecidas nos projetos de instalação ou expansão apresentados e do cronograma de execução do empreendimento ajustado com a Secretaria de Finanças.

§ 1º - Ressalvado evento econômico-conjuntural ou de força maior e verificando-se que a empresa deixou de cumprir as metas estabelecidas no projeto, a moratória será cancelada e os tributos deverão ser recolhidos, retornando os créditos à exigibilidade normal, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Após o prazo previsto no § 1º deste artigo, incidirão encargos moratórios.

§ 3º - A proposta de cancelamento de incentivo será submetida à apreciação do Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 21 - As obras de construção civil, de instalação ou ampliação da empresa poderão ser acompanhadas pelos integrantes da CAIF, com o objetivo de averiguar o cumprimento do cronograma apresentado nos projetos previstos no art. 2º.

§ 1º - A CAIF poderá solicitar aos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Campinas que emita certidão ou laudo relativo ao cronograma físico-financeiro da obra.

§ 2º - Ocorrendo a paralisação definitiva das obras ou dos investimentos, apurada pelo Poder Executivo através de regular processo administrativo em que seja assegurada ampla defesa e o direito ao contraditório, caberá à Secretaria de Finanças, após decisão definitiva no âmbito administrativo, lançar o valor correspondente ao crédito tributário, se houver.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os valores a serem considerados nesta lei deverão ser expressos em Unidade Fiscal de Campinas – UFIC – ou outra unidade que venha a substituí-la.

Art. 23 - Os valores dos impostos municipais não poderão ser reduzidos em virtude de aplicação simultânea de duas ou mais leis de incentivos editadas pelo Município de Campinas.

Art. 24 - O Poder Executivo poderá determinar a realização de campanhas de incentivo à educação fiscal para a cidadania e de estímulo à economia para fomentar as vendas do comércio local, criando na população o hábito de exigir a nota ou cupom fiscal por ocasião da aquisição de mercadorias ou prestações de serviços realizados no município.

Parágrafo único - Poderão ser criadas formas de incentivos e premiações às escolas, alunos e entidades de interesse público participantes do projeto.

Art. 25 - Os incentivos fiscais previstos nesta lei não geram direito adquirido em face de eventual modificação do sistema tributário nacional ou nos critérios que compõem o índice de participação, cabendo ao Poder Executivo, entretanto, a reavaliação e a adequação dos incentivos fiscais concedidos para que seja mantido o equilíbrio e a manutenção dos objetivos expressos nesta lei.

Art. 26 - Na aplicação e na interpretação desta lei aplicam-se, subsidiariamente, no que couber:

I - as disposições da legislação tributária municipal para dirimir as questões envolvendo os tributos de competência do município de Campinas mencionados nesta lei;

II - as disposições pertinentes da legislação tributária estadual que tratam da cota-parte do ICMS e do valor adicionado;

III - para as questões formais, o disposto no Processo Administrativo Tributário do Município de Campinas.

Art. 27 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 28 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de maio de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PROT.: 07/10/05668

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº. 15.814 DE 25 DE ABRIL DE 2007

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 1º:

111000

100-116

LEIA SE NO ARTIGO 1º:

111000

100-122

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER

CONV.-REPASSE Nº 182195-71/05 MIN.DO ESPORTES/CEF/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER

CONV.-REPASSE Nº 182195-71/05 MIN.DO ESPORTES/CEF/PMC

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de maio de 2007

De Consórcio Ecocamp - Protocolado n.º 06/10/65.390 PG – juntado ao protocolo n.º 66.312/99

A vista da solicitação de fl. 16.332 e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 16.337 a 16.339, que informam a inexistência de óbices legais ao deferimento dos pedidos de devolução das garantias prestadas, de acordo com a cláusula vigésima do Termo de Contrato n.º 200/00 e do disposto no artigo 56, § 4º da Lei n.º 8.666/93, **AUTORIZO** a devolução daquelas garantias a seguir discriminadas:

1 – Recibo n.º 0975 – Carta de Fiança n.º 237365 – Valor R\$ 438.684,60 – fl. 15.144;

2 – Recibo n.º 0974 – Carta de Fiança n.º 237976 – Valor R\$ 438.684,60 – fl. 15.145;

3 – Recibo n.º 0976 – Apólice de Seguros n.º 0745-0155612 – Valor R\$ 146.228,20 – fl. 15.146;

4 – Recibo n.º 0977 – Carta de Fiança n.º CF 320/2005 – Valor R\$ 438.684,60 – fl. 15.147.

À Secretaria de Finanças para providenciar a devolução daquelas cauções, inclusive, certificar as empresas para retirada das garantias em questão.

De Reginaldo Teodoro Novais Simplicio – Protocolado n.º 05/70/0931

A vista das informações existentes nestes autos, bem como dos pareceres de fls. 55 a 56 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** a elaboração de Decreto de Instituição de Servidão Administrativa da área identificada às fls. 51 a 53 pela SEPLAMA, nos exatos termos daquela proposta.

À SMAJ/CSADP para ciência e demais providências.

De Vera Lúcia Ribeiro de Melo – Protocolado n.º 05/10/63.938

A vista das informações existentes nestes autos, bem como dos pareceres de fls. 54 a 55 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** a elaboração de Decreto de Instituição de Servidão Administrativa da área identificada às fls. 44 a 46 pela SEPLAMA, nos exatos termos daquela proposta.

À SMAJ/CSADP para ciência e demais providências.

De Maria Sílvia Miranda Rodrigues – Protocolado n.º 06/10/07941

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43 a 45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **Maria Sílvia Miranda Rodrigues**, matrícula 659916, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação da EC nº 41/03, nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 10/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Benedita Maria Ferreira Santos – Protocolado n.º 61961/1998

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 75 a 77 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 78, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais à servidora **Benedita Maria Ferreira Santos**, matrícula 883670, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação da EC nº 41/03, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Complementar nº 10/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria Aparecida Lopes de Sousa – Protocolado n.º 05/30/00251

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 64 a 66 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 67, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais à servidora **Maria Aparecida Lopes de Sousa**, matrícula 925551, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação da EC nº 41/03, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Complementar nº 10/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria de Jesus Ferreira – Protocolado n.º 05/10/44017

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 120 a 122 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 123, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo integrais à servidora **Maria de Jesus Ferreira**, matrícula 975427, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 10/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria Celina Baltazar – Protocolado n.º 06/10/13828

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 139 a 141 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 142, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **Maria Celina Baltazar**, matrícula 893889, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 10/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Silvio Valentim Filho – Protocolado n.º 06/10/07941

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41 a 43 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 44, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **Silvio Valentim Filho**, matrícula 858447, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 10/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Raquel Carvalho da Silva – Protocolado n.º 06/10/24220

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40 a 42 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 43, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **Raquel Carvalho da Silva**, matrícula 913995, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 10/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Sueli de Fátima Dezordi Eloi – Protocolado n.º 06/10/20964

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42 a 44 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais à servidora **Sueli de Fátima Dezordi Eloi**, matrícula 1093860, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Complementar nº 10/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria Teresa Brena – Protocolado n.º 06/10/19814

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 39 a 41 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 42, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais à servidora **Maria Teresa Brena**, matrícula 803782, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Complementar nº 10/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Walter Roberto Miguel – Protocolado n.º 96/040959

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 55 a 57 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 58, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **Walter Roberto Miguel**, matrícula 309320, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 10/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Severino Damião dos Santos – Protocolado n.º 06/10/28882

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44 a 46 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 47, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais ao servidor **Severino Damião dos Santos**, matrícula 793124, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Complementar nº 10/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Marta Maria Pereira Lopes – Protocolado n.º 06/10/09122

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 60 a 62 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 63, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais à servidora **Marta Maria Pereira Lopes**, matrícula 284254, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Complementar nº 10/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Sônia Regina Inocêncio Rosa – Protocolado n.º 04/10/7602

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 55 a 57 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 58, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais à servidora **Sônia Regina Inocêncio Rosa**, matrícula 788597, a partir de 01/05/2007, de acordo com as regras do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Complementar nº 10/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Francisca Marques dos Santos – Protocolado n.º 07/10/16968

À vista da manifestação de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 14, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. **Francisca Marques dos Santos**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Benedita Camilo Pedreiro – Protocolado n.º 07/10/15566

À vista da manifestação de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 14, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. **Benedita Camilo Pedreiro**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 08 de maio de 2007

Processo Administrativo nº 06/10/52.932 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Tomada de Preços nº 009/2007 - **Objeto:** Aquisição de cadeiras de rodas para uso do Centro de Reabilitação – CRR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, **resolvo:**

1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços nº 009/2007, referente à aquisição de cadeiras de rodas para uso do Centro de Reabilitação – CRR.

2. ADJUDICAR seu objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens mencionados, conforme segue:

ORTOPEDIA FUBELLE LTDA – para os itens 001, 002, 003, 005, 006, 007, 010, 011, 012, 013 e 015, no valor total de R\$ 70.021,00 (setenta mil e vinte e um reais); e **ESTAR BEM APARELHOS ORTOPÉDICOS E PODOLOGIA LTDA – EPP** – para os itens 004, 008, 009, 014, 016 e 017, no valor total de R\$ 53.924,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

Publique-se na forma da Lei e encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal da Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;
- 3 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 08 de maio de 2007

Processo Administrativo: 07/10/4001 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração (SMA) - **Pregão Presencial nº 034/2007 - Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de mão-de-obra de retífica completa (recondicionamento completo) de motores, em máquinas e veículos da frota municipal.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **RE-RATIFICO** o despacho de fl. 357, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 24/04/2007, para retificar a **HOMOLOGAÇÃO** referente ao Pregão Presencial nº 034/2007, devendo constar conforme segue: Lote I, itens 01 (R\$ 1.185,40), 02 (R\$ 1.186,40), 03 (R\$ 1.107,30), 04 (R\$ 790,90) e 05 (R\$ 949,10); Lote II, itens 01 (R\$ 2.770,00), 02 (R\$ 2.770,00), 03 (R\$ 3.230,00), 04 (R\$ 2.770,00), 05 (R\$ 2.307,00), 06 (R\$ 2.770,00), 07 (R\$ 5.540,00), 08 (R\$ 3.232,00), 09 (R\$ 5.540,00), 10 (R\$ 5.540,00) e 11 (R\$ 924,00)

ofertados pela adjudicatária Sola & Giraldo Ltda - EPP, ratificando os demais atos do Processo em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei e encaminhe-se:

1 - à Equipe de Apoio do Pregão Presencial desta Secretaria, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2 - ao Departamento Central de Compras para anotações;

3 - à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

4 - ao Departamento de Transportes Interno desta Secretaria para as demais providências, devendo emitir Ordem de Serviço à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização da respectiva despesa.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 36022/02 Interessado Secretaria Municipal de Administração - DETI
Termo de Contrato n.º 54/03 Contratada: TRAC - SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. **Objeto do Contrato:** Locação de veículos adaptados para a Guarda Municipal. **Termo de Aditamento de Contrato n.º 18/07 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo pelo período de até 12 (doze) meses, a partir de 17/03/07 **Valor:** R\$1.616.505,96 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos) **Assinatura:** 16/03/07.

Processo Administrativo n.º 06/10/66646 Interessado Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Termo de Convênio n.º 09/07 Conveniado: BANCO ABC DO BRASIL S.A **Objeto do Convênio:** Propiciar o desconto em folha de pagamento das parcelas de empréstimo pessoal. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses **Assinatura:** 05/04/07.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei n.º 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei n.º 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei n.º 11.130 de 15/01/2002 e Decreto n.º 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes para **Reunião Ordinária** a realizar-se **dia 15/05/2007 às 8:30** em sua sede à Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro.

Campinas, 07 de Maio de 2007

MARIA IVONE P. ARANHA ROQUE
Presidente do CMAS/Campinas

(08.09.10/05)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal faz **tornar público** que o programa **Itaú Solidário** estará selecionando projetos na área da criança e do adolescente com vistas a ampliar a rede de atenção a essa população.

COMUNICAMOS que os projetos deverão ser entregues a este CMDCA **até 31/05/07**, uma vez que os mesmos serão previamente analisados por este Conselho e somente serão encaminhados até 10 (dez) projetos por município, dos quais apenas **um será selecionado** pelo Programa, conforme critérios já especificados por documento enviado a este Conselho Municipal pelo agente financiador.

Campinas, 08 de maio de 2007

JAIRO PEREIRA LEITE
Presidente do CMDCA

(09.10.11/05)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 013/07

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em reunião Ordinária de **04 de julho de 2006**.

RESOLVE:

Conceder: o número de registro ao **Programa Jovem.Com** - número 141.

Campinas, 08 de maio de 2007

JAIRO PEREIRA LEITE
Presidente do CMDCA

(09.10.11/05)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

Retificação do Comunicado publicado no D.O.M. No dia 16/01/02 - referente a recomendação do tombamento do Maciço Arbóreo do jardim Santa Terezinha.

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do **dia 22/11/01 - ATA 270 DECIDIU** recomendar o tombamento do Maciço Arbóreo do jardim Santa Terezinha - Campinas - SP (Processo n.º 005/95) e incluir a Mata da gleba 35, Maciço Arbóreo do jardim Morumbi como indicada para preservação na área envoltória, conforme mapa anexo.

Campinas, 03 de maio de 2007

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC



(05.08.E.09/05)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 08/05/2007

Protocolo: 05/10/21205 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos prédios das Unidades Educacionais da Rede Municipal com fornecimento de materiais. À vista dos pareceres de fls. 1564 a 1568 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais,

AUTORIZO

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa Capital Humano Engenharia e Prestação de Serviços Ltda., pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 10/05/07;

2. A despesa decorrente no valor global reajustado estimado em R\$ 414.375,00 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais);

3. Em seguida, à S.M.A., para formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para demais providências.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Prot.07/10/4035 - Kiyoji Sugawara

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação, cópia da decisão que deferiu a antecipação de tutela no Processo Judicial n.º 114. 01. 2007. 002205 -4 - 1ª Vara da Fazenda Pública (Número de Ordem 208/2007) em virtude do pedido de Certidão com Efeito Suspensivo.

Prot.07/10/12463 - Alexandre Magno do Prado

Prot.07/10/16326 - Sosinil Tecnica de Ar Comprimido e Construção Ltda.

Prot.07/10/16766 - Costa Verde Turismo Passagens Ltda

Prot.07/10/16885 - Roadseair Assessoria Aduaneira Ltda

Prot.07/10/17156 - Hoteleo Hoteis e Turismo Ltda

Prot.07/10/17173 - Sebastião Dario Moreira

Prot.07/10/17335 - Ermitage Viagens e Turismo Ltda

Prot.07/10/17367 - Nelson Jacinto

Prot.07/10/17572 - Flat Construção e Comercio Ltda

Prot.07/10/17690 - Westfalia Service Center Ltda

Prot.07/10/17865 - Construtora Colméia S/A

Prot.07/10/17949 - Aparecido Cesar Araujo

Prot.07/10/17979 - Rede Central de Comunicação Ltda

Prot.07/10/18229 - Hospital Vera Cruz S/A

Prot.07/10/18266 - Banco Nossa Caixa S/A - Ag. Barão Geraldo

Prot.07/10/18267 - Banco Nossa Caixa S/A

Prot.07/10/18268 - Banco Nossa Caixa S/A

Prot.07/10/18288 - Edvar Gonçalves Rios

Prot.07/10/18307 - Camp Luvas Lavanderia Industrial Ltda

Prot.07/10/18309 - Shell do Brasil S/A

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa de Qualquer Origem.

Prot.07/10/13326 - Luis Carlos Araujo

Diante da reanálise e manifestação do setor competente, **tornamos sem efeito** a decisão de indeferimento da Certidão Negativa de Qualquer Origem publicada em Diário Oficial na data de 10/04/2007.

Prot.07/10/14934 - Helio Mael

Diante da reanálise e manifestação do setor competente, **tornamos sem efeito na** decisão de indeferimento da Certidão Negativa de Qualquer Origem publicada em Diário Oficial na data de 19/04/2007.

Prot.07/10/15052 - Artur Nunes do Amaral Filho

Prot.07/10/15471 - Helio Dias da Silva

Prot.07/10/16797 - Moacyr Theodoro de Carvalho

Prot.07/10/17293 - Leonor Betarelli das Chagas

Prot.07/10/17366 - Naelcio Ferreira

Prot.07/10/18010 - Pedro Alves Oliveira

Prot.07/10/18394 - Célia Maria Galeni

Prot.07/10/18617 - Lydia Tagliciar Barreira

Prot.07/10/18658 - Antonio Pedro de Paiva

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa.

Prot.07/10/16809 - Cássio Armando Bombonatti Dimarzio

Prot.07/10/17596 - Laerte Fredericci

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

Prot.07/10/16875 - Veledé Zapparoli Olivieri

Prot.07/10/16908 - Romão Pinheiro

Prot.07/10/17347 - Camp Pack Distribuidora de Embalagens Ltda

Prot.07/10/17536 - Consultoria Serviços Agencia Empregos WCA Ltda

Prot.07/10/17538 - WCA Recursos Humanos Ltda

Prot.07/10/17707 - Garopaba Construtora Ltda

Prot.07/10/17708 - Garopaba Construtora Ltda

Prot.07/10/17709 - Garopaba Construtora Ltda

Prot.07/10/17710 - Garopaba Construtora Ltda

Prot.07/10/17564 - Condomínio Shopping Center Iguatemi Campinas

Prot.07/10/17565 - Condomínio Shopping Center Iगतemi Campinas

Prot.07/10/18324 - Associação de Capoeira Arte Dança Afro

Prot.07/10/18373 - Casa de Saúde Campinas

Prot.07/10/18377 - Libraport Campinas S/A

Prot.07/10/18432 - Fundação Centro Médico de Campinas

Prot.07/10/18465 - Forno de Mel Paes e Doces Ltda

Prot.07/10/18685 - José Mauro Andrade Padovani

INDEFIRO o pedido de certidão nos termos do art. 70 da Lei n.º 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.

Prot.07/10/17071 - Computerlife Comercio e Serviços Computadores Ltda

| | | |
|--|--|--------|
| 06/70/08027 | ADRI-PARK ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTD | 548499 |
| 06/70/08034 | CARLOS EDUARDO BASSI RODRIGUES ME | 490270 |
| MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI Coordenador da CSCM | | |

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ASSUNTO: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte - TICO - Enquadramento nos Exercícios de 2006 e 2007

COMUNICA-SE que em decorrência da apresentação protocolada da "Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DEMEPP" os contribuintes abaixo relacionados optaram pelo TICO, para os exercícios de 2006 e de 2007, nos termos do artigo 9º da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004, e do artigo 4º, inciso III da Instrução Normativa nº 008/05 - DRM/SMF, de 06 de Setembro de 2005. O contribuinte deve observar que por sua iniciativa pode requerer o seu desenquadramento ou vir a ser desenquadrado de ofício, caso ocorram as hipóteses previstas nos artigos 6º e 10º da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004 ou nos artigos 51 e 52 da Lei 11.109, de 26 de dezembro de 2001.

| DEMEP PROTOCOLADA | NOME OU RAZÃO SOCIAL | INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA |
|--|--|-------------------------|
| SOB Nº | | Nº |
| 06/10/63024 | TECH TREND SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA | 1208055 |
| 06/10/63025 | HIRATA & ALBERTO LTDA - ME | 1207270 |
| 06/10/63028 | LISSANDRO CASELATO RETIFICA MOT. SOLDAS ME | 1208586 |
| MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI Coordenador da CSCM | | |

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ASSUNTO: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte - TICO - Enquadramento nos Exercícios de 2006 e 2007

COMUNICA-SE que em decorrência da apresentação protocolada da "Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DEMEPP" os contribuintes abaixo relacionados optaram pelo TICO, para os exercícios de 2006 e de 2007, nos termos do artigo 9º da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004, e do artigo 4º, inciso III da Instrução Normativa nº 008/05 - DRM/SMF, de 06 de Setembro de 2005. O contribuinte deve observar que por sua iniciativa pode requerer o seu desenquadramento ou vir a ser desenquadrado de ofício, caso ocorram as hipóteses previstas nos artigos 6º e 10º da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004 ou nos artigos 51 e 52 da Lei 11.109, de 26 de dezembro de 2001.

| DEMEP PROTOCOLADA | NOME OU RAZÃO SOCIAL | INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA |
|--|---|-------------------------|
| SOB Nº | | Nº |
| 06/70/08035 | W.A.L. COM. E MANUT. COMPUTADORES LTDA - ME | 1208446 |
| MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI Coordenador da CSCM | | |

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza-ISSQN

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 26º, inciso I, alínea "b", §1º, c/c artigo 27, inciso II da lei 11.110/2001 e artigo 29 da lei 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006, expedido o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 28, inciso I, da Lei 11.109/01 para notificar o contribuinte abaixo relacionado do lançamento complementar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente aos exercícios de 2002 e 2003. O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I - Cota única, com 9% de desconto até a data de 25 de Maio de 2007
II - Em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 25 de Maio de 2007 e a demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento.
 O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30(trinta) dias, contados do 3º(terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer ao posto de atendimento **PORTA ABERTA**: Paço Municipal-térreo-Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h; para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento

| INSCR. MUN. | NOME DO CONTRIBUINTE | EXERC. | VALOR DO IMPOSTO(R\$) |
|--|------------------------------|--------|-----------------------|
| 34.271-8 | FERREIRA PIRES ADVOGADOS S/C | 2002 | 8.126,38 |
| 34.271-8 | FERREIRA PIRES ADVOGADOS S/C | 2003 | 8.126,38 |
| MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI Coordenador | | | |

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza-ISSQN

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 26, § 2º, inciso I, c/c artigo 27, inciso II da lei 11.829/2003 e artigo 29 da lei 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006, expedido o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 28, inciso I, da Lei 11.109/01 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento complementar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente aos exercícios de 2004 e 2005. O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I - Cota única, com 9% de desconto até a data de 25 de Maio de 2007
II - Em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 25 de Maio de 2007 e a demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento.
 O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30(trinta) dias, contados do 3º(terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer ao posto de atendimento **PORTA ABERTA**: Paço Municipal-térreo-Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h; para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento

| INSCR. MUN. | NOME DO CONTRIBUINTE | EXERC. | VALOR DO IMPOSTO (R\$) |
|--|------------------------------|--------|------------------------|
| 34.271-8 | FERREIRA PIRES ADVOGADOS S/C | 2004 | 8.197,66 |
| 34.271-8 | FERREIRA PIRES ADVOGADOS S/C | 2005 | 8.197,66 |
| MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI Coordenador | | | |

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza-ISSQN

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, inciso I e artigos 29 e 30, inciso II, da lei 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006, expedido o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 28, inciso I, da Lei 11.109/01 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento complementar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao exercício de 2006. O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I - Cota única, com 9% de desconto até a data de 25 de Maio de 2007
II - Em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 25 de Maio de 2007 e a demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento.
 O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30(trinta) dias, contados do 3º(terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer aos postos de atendimento **PORTA ABERTA**: Paço Municipal-térreo-Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h; h para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento.
INSCR. MUN. NOME DO CONTRIBUINTE EXERC. VALOR DO IMPOSTO (R\$)
 34.271-8 FERREIRA PIRES ADVOGADOS S/C 2006 8.197,66
MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
Coordenador

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza-ISSQN

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, inciso I e artigos 29 e 30, inciso II, da lei 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006, expedido o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 28, inciso I, da Lei 11.109/01 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento complementar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao exercício de 2006. O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I - Cota única, com 9% de desconto até a data de 22 de Maio de 2007.
II - Em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 22 de Maio de 2007 e a demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento.
 O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30(trinta) dias, contados do 3º(terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer aos postos de atendimento **PORTA ABERTA**: Paço Municipal-térreo-Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h; h para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento.

| INSCR. MUN. | NOME DO CONTRIBUINTE | EXERC. | VALOR DO IMPOSTO (R\$) |
|--|---|--------|------------------------|
| 35.432-5 | CLINICA DE ESPECIALIDADE PEDIÁTRICA E ADOLESCÊNCIA S/S LTDA | 2006 | 4.781,97 |
| MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI Coordenador | | | |

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza-ISSQN

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, inciso I e artigos 29 e 30, inciso II, da lei 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006, expedido o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 28, inciso I, da Lei 11.109/01 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento complementar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao exercício de 2006. O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I - Cota única, com 9% de desconto até a data de 22 de Maio de 2007.
II - Em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 22 de Maio de 2007 e a demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento.
 O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30(trinta) dias, contados do 3º(terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer aos postos de atendimento **PORTA ABERTA**: Paço Municipal-térreo-Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h; h para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento.

| INSCR. MUN. | NOME DO CONTRIBUINTE | EXERC. | VALOR DO IMPOSTO (R\$) |
|--|---|--------|------------------------|
| 34.545-8 | COHF CLINICA DE OLHOS HOLANDA DE FREITAS S/S LTDA | 2006 | 2.049,41 |
| MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI Coordenador | | | |

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Alteração de Inscrição ex-offício.
 Fundamentado no artigo 66 do Decreto 15.356/2005 e de acordo com o disposto no artigo 1º, III, da Instrução Normativa 006/2004, fica o contribuinte abaixo relacionado **notificado** da alteração da inscrição ex-offício no Cadastro de Contribuintes Mobiliário, como contribuinte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, podendo retirar o Documento de Informação Cadastral DIC, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir desta publicação, no Porta Aberta-Paço Municipal, Av. Anchieta, 200-Térreo, no horário: das 08h às 18h (2ª a 6ª feira), podendo impugnar, complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo.

| PROT. | CONTRIBUINTE | CNPJ | INSC. MUN. |
|-------------|--|-------------------|------------|
| 04/10/51521 | TELEFÔNICA GESTÃO DE SERV. COMPARTILHADOS DO BRASIL LTDA | 04.000.582/006-71 | 98.974-6 |

Assunto: Cancelamento de inscrição ex-offício.
 Fundamentado no artigo 66 do Decreto 15.356/2005 e de acordo com o disposto no artigo 1º, III, da Instrução Normativa nº 006/04 e face as informações constantes no protocolo 04/10/51521, a Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário, **torna pública** o cancelamento ex-offício da inscrição abaixo relacionada, no Cadastro Mobiliário de contribuintes do ISSQN, na data de 18/08/2006.

| PROT. | CONTRIBUINTE | INSCR. MUN. |
|--|--|-------------|
| 04/10/51521 | TELEFÔNICA GESTÃO DE SERV. COMPARTILHADOS DO BRASIL LTDA | 105.423-6 |
| MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI Coordenador | | |

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 07/10/4622

Interessado: Reinaldo Aparecido Reolon

Assunto: Restituição de valores.

NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 11.109/2001 e Instrução Normativa 001/2003, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a apresentar os documentos, abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, na sala 07, 10º andar, Paço Municipal, Av. Anchieta 200, no horário de 8:00 às 12:00 horas. **Documentos a apresentar:**

1) Declaração completa do imposto de renda, com o respectivo recibo de entrega, referente ao ano base de 2004, 2005 e 2006;

LUCIANO FALLEIROS NUNES
Auditor Fiscal Tributário - Matr. Nº 108.657-0

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 06/10/44267

Interessado: Márcio de Oliveira Ramos

Assunto: Cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 11.109/2001 e Instrução Normativa 001/2003, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a apresentar os documentos do Sr. João Ricardo Arruda Brasil, abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, na sala 07, 10º andar, Paço Municipal, Av. Anchieta 200, no horário de 8:00 às 12:00 horas. **Documentos a apresentar:**

1) Declaração completa do imposto de renda, com o respectivo recibo de entrega, referente ao ano base de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006;
2) Declaração da jornada de trabalho (carga horária) emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paulínia;
3) Declaração anual de rendimentos fornecida pela Prefeitura Municipal de Paulínia para ano base de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.

LUCIANO FALLEIROS NUNES
Auditor Fiscal Tributário - Matr. Nº 108.657-0

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 07/10/4333 (07/10/09407 - Juntado)

Requerente: Osvaldo Thadeu Maia Matthes.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, indefiro o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº 33.213-5, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.663-4

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da Lei 8.230/94, com as alterações promovidas pela Lei 9.577/97, regulamentadas pelo Decreto 11.794/95, para os fatos geradores ocorridos no ano de 2001, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da Lei 11.110/01, regulamentada pelo Decreto 13.893/02, para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2002 e 2003, combinados com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 11.111/01. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da Lei 11.109/01, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 11.109/01. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 12.838/07. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

| NOTIFIC. | PROT. APROV. | RESP. TRIBUTÁRIO | VALOR DO LANÇTº EM RS |
|-------------|--------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 003900/2007 | 35951/02 | LUIS ANTONIO CASTELLI | 5.008,92 |
| 003901/2007 | 7062/02 | ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA | 100,04 |
| 003902/2007 | 7062/02 | ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA | 1.672,21 |
| 003903/2007 | 44291/01 | GABRIEL LUIZ FERREIRA DA SILVA | 3.725,71 |
| 003904/2007 | 73794/01 | ALEXANDRE DIAS JONAS | 5.497,31 |
| 003905/2007 | 71069/01 | THEREZINHA SODRE LOBATO | 649,04 |
| 003906/2007 | 71069/01 | THEREZINHA SODRE LOBATO | 105,73 |
| 003907/2007 | 60717/01 | PAULO AMARO MARTINS | 5.261,95 |
| 003908/2007 | 60053/01 | ORLANDO KREBSKY | 4.092,84 |
| 003909/2007 | 40061/01 | IGOR SOPRANI MARUYAMA | 3.861,43 |
| 003910/2007 | 39226/01 | LAURO TATSUO KUBOTA | 4.403,73 |
| 003911/2007 | 33569/01 | RAUL CELESTINO DE TOLEDO SOARES JR. | 4.787,74 |
| 003912/2007 | 32088/01 | ALAOR DE OLIVEIRA GHISLOTI | 5.232,46 |
| 003913/2007 | 17785/01 | INNOCENTE SPERANZA | 4.036,37 |
| 003914/2007 | 75218/01 | LUIS ANTONIO CASTELLI | 4.858,30 |
| 003915/2007 | 36086/01 | ITALO BRUNO DIMARZIO | 5.344,48 |

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Coordenador

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Pelo Sr. Secretário Eng.º Osmar Costa

De COFIT COORDENADORIA FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS SMI (Interessado: MARIO RUBENS COSTA) - Protocolo n.º 2006/70/3638; "Com base nos pareceres técnicos exarados, INDEFIRO o cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.º 51461, 51462 e 51463 e em dobro 51918, 51917 e 51919".

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pelo Sr. Coordenador José Benedito T. Pelatieri

De SOCIEDADE BENEFICENTE AMIGOS DO BAIRRO SÃO BERNARDO - Protocolo n.º 10/39307/2003; "Compareça o Interessado".

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

realizada no dia 19 de abril de 2007, às 15hs30 na Sede da Administração Regional 14

Compareceram os seguintes conselheiros: Daniel Pazinato, Percio Gomes, José Carlos Perdigão, João Batista Zabotto, Ernesto Luiz Furlan, Giselda Person, Peter Traue, Luciano Costallat. O conselheiro Luciano Costallat, suplente da Secretaria de Planejamento dá início à reunião fazendo a apresentação dos presentes e ressaltando a importância de que se inscrevam as entidades representativas da região específica da AR 14 e informa sobre a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, em 05 de abril de 2007. O Conselheiro Perdigão reitera a importância dessa representatividade. Foram levantados pelos moradores vários problemas ambientais que deverão ser encaminhados posteriormente ao Conselho. O Conselheiro Perdigão solicita que conste em ATA que deverá ser apresentado na próxima reunião, parecer do DPRN sobre a Mineradora São Joaquim. É também ressalta a importância de vistoria conjunta na região, para verificar os principais pontos de degradação e também sugere um treinamento conjunto com os novos Conselheiros. Eu Luciano Ferrão Costallat redigi e lavrei a presente ATA que foi aprovada na Reunião Ordinária de 26 de abril de 2007 devendo ser publicada no Diário Oficial do Município por três (3) dias. Em 19 de abril de 2007

(09.10.1105)

REUNIÃO ORDINÁRIA

realizada no dia 30 de março de 2007, às 19h00 na Sub Prefeitura de Joaquim Egídio, às 19hs00

Compareceram os seguintes conselheiros: Alair Roberto Godoy, José Carlos Perdigão, João Batista Siqueira, Sebastião Torres, Luciano Costallat e Marco Antonio Gonçalves. O Presidente, conselheiro Alair, dá início à reunião relatando a publicação no Diário Oficial do Município, da ATA Assembléia Geral para composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da APA - CONGEAPA realizada no dia 15 de março de 2007, às 18h00 na Prefeitura Municipal de Campinas, 19º andar, SEPLAMA. Informa também que das nove (9) entidades do Segundo Grupo, interessadas em participar do Conselho, apenas duas se inscreveram, e do Terceiro Grupo, não houve inscrições das duas entidades de produtores rurais: **II - Segundo Grupo**, representado por membros das associações de moradores de cada uma das seguintes unidades administrativas com titularidade e suplência, na forma a seguir descrita: **a)** área urbana da AR 14 -- dois titulares e quatro suplentes; **b)** área rural da AR 14 -- um titular e dois suplentes; **d)** área rural do Distrito de Sousas -- um titular e dois suplentes; **e)** área urbana do Distrito de Joaquim Egídio -- um titular e dois suplentes; **f)** área rural do Distrito de Joaquim Egídio -- dois titulares e quatro suplentes; **III - Terceiro Grupo**, representado por um membro titular e dois suplentes das seguintes entidades: **c) duas entidades de produtores rurais**; O presidente afirma que tomará as providências legais, publicando novo Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, para o preenchimento das vagas descritas. O presidente propõe que seja efetivada a posse do novo Conselho, quando da regularização do item acima. A seguir o presidente coloca para aprovação do Conselho, as ATAS anteriores: 15/02/2007 - Aprovada; 26/02/2007 - Aprovada; 07/03/2007 - Aprovada; 13/03/2007 - Aprovada; 15/03/2007 - Aprovada; -item 4 - Comunicação da Diretoria. O conselheiro Perdigão relata que o Loteamento três Pontes do Atibaia, terá que desenvolver um programa de Educação Ambiental, e a Associação Ambiental Jaguatiaba foi procurada e apresentou proposta. O presidente solicitou que o Conselho seja mantido informado. Informa também que a Faculdade Anhanguera continua dando andamento às obras e também da abertura de um posto de gasolina ao lado da subestação, na entrada de Sousas, e sugere que o CONGEAPA solicite informação ao órgão Público competente e também providência. Informa ainda o conselheiro Perdigão sobre a tratativa junto à EMBRAPA para desenvolvimento dos projetos de reflorestamento, para aplicação de verbas compensatórias ambientais. O conselheiro Luciano questiona sobre pendências junto à Petrobrás. O presidente, conselheiro Alair afirma que existem pendências e que a empresa está esperando a discussão para autorização. A conselheira Cláudia, fala do trabalho sobre o projeto de identificação das nascentes, sugerindo linha para fazer ajustes. O conselheiro Perdigão solicita que seja oficializado, convite a SANASA para demonstração do cronograma da ETE/Sousas. A solicitação será encaminhada pelo Presidente. A conselheira Denise propõe a participação do Congeapa para a comemoração da semana do "Meio Ambiente". O presidente, conselheiro Alair ressalta ser importante à participação do Conselho, para adquirir legitimidade e ocupar um maior espaço, sugerindo, um contato do Congeapa como Departamento de Meio Ambiente, ao qual o conselheiro Perdigão concorda e salienta a importância de construção de identidade. Fica então criado, um grupo para discussão do trabalho para a semana do Meio Ambiente, agendada reunião no Departamento de Meio Ambiente para 2ª feira, dia 03 de abril de 2007 às 09h00, com os conselheiros: Perdigão, Denise e Cláudia, e que talvez haja possibilidade de apresentações no Shopping D. Pedro, Região de Sousas e Joaquim Egídio, AR 14, etc. O conselheiro Paschoal informa que a Defesa Civil trabalha num plano para implantação de serviço de combate a incêndios em matas da região. O presidente propôs o calendário de reuniões para o período de abril a junho de 2007: 12/04 - Sousas 19/04 - AR 14 26/04 - Joaquim Egídio 17/05 - Sousas 24/05 - AR 14 31/05 - Joaquim Egídio 14/06 - Sousas 21/06 - AR 1 28/06 - Joaquim Egídio O Presidente dá por encerrada a reunião. Eu José Carlos Perdigão lavrei a presente ATA que foi aprovada pelo Conselho em Reunião Ordinária no dia 26 de abril de 2007. Publicar no Diário Oficial do Município por três (3) dias.

(09.10.1105)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 67561/2007 - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Verde e dos Resíduos Sólidos e da Saúde.

Departamento de Limpeza Urbana

JOÃO ROBERTO BALDUINO - matrícula nº 84102-1

Departamento de Parques e Jardins

LUÍS CLAUDIO NOGUEIRA MOLLO - matrícula nº 93079-2

Secretaria Municipal de Infraestrutura

RUBENS GUILHERME - matrícula nº 112170-7

Departamento de Ações Integradas

SILVIO ITSUO NIIYA - matrícula nº 29042-4

Departamento de Projetos e Obras

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO - matrícula nº 112313-0

Departamento Técnico e Administrativo

LUIZ FERNANDO PASSOS DE SOUZA - matrícula nº 113376-4

PORTARIA N.º 67565/2007 - Revogar a partir 01/05/2007, o item da portaria nº 67578/04, que designou a servidora Cléide Signoretto Nunes, matrícula nº 89420-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto a Gerência de Lavanderia, da Coordenadoria de Higiene e Zeladoria, do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 67566/2007 - Revogar a partir de 01/05/2007, o item da portaria n.º 66125/05, que nomeou o servidor RÓGERIO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 28234-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto a Coordenadoria de Higienização e Zeladoria, do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 67567/2007 - Exonerar a partir de 20/04/2007, a servidora estagiária matrícula n.º 107.578-0, por não atender aos requisitos do Estágio Probatório.

PORTARIA N.º 67570/2007 - Revogar a partir de 26/03/2007, o item da portaria n.º 65006/05 que nomeou a servidora TEREZA CRISTINA AVANCINI DE ALMEIDA, matrícula n.º 103418-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Ambulatório – CEASA, da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 26/03/2007, a servidora MARIA CRISTINA SIQUEIRA MENECHINO PRINI - matrícula n.º 28142-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Ambulatório – CEASA, da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA PUBLICADA NOVAMENTE POR ERRATA

PORTARIA N.º 67565/2007 - Revogar a partir 01/05/2007, o item da portaria n.º 64578/04, que designou a servidora Cleide Signoreto Nunes, matrícula n.º 89420-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto a Gerência de Lavanderia, da Coordenadoria de Higienização e Zeladoria, do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

Editais I, II e III/2007

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 11/05/07, às 14h00, no 6º andar (sala de licitações) do Paço Municipal, situado à Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas** para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de identidade – RG e certidão de nascimento de filhos dependentes. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

EMPREGO: PROFESSOR JOVENS E ADULTOS - FUMEC

| CLA | NOME | RG |
|-----|---|-----------------|
| 7 | EDNA APARECIDA TANGE BOJIKIAN | 00000108594737 |
| 7 | ELENICE ROTELLA | 00000006943020* |
| 9 | LUCIANA MARIA GONCALVES DE LIMA COLOMBO | 00000238738401 |
| 10 | MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 00000022065761 |
| 10 | MARISA SEYR | 00000032791425 |
| 12 | SANDRA ALVES COELHO | 00000161264438 |
| 12 | APARECIDA SATURNINO RIBEIRO | 00000284277988 |
| 14 | SILVIA HELENA FELIX BONFIM SERVIDONE | 00000125534401 |
| 15 | PEDRO GUILHERME NIARADI | 00000115991827 |
| 17 | NEIVA MARIA FAGANELLO BERTAZZO | 00000116109166 |
| 19 | MARIA NAIR PEREIRA MIRANDA | 00000232896604 |

Obs: * Os candidatos com as classificações em destaque estão sendo convocados apesar de pendências em seus exames médicos admissionais, devido à urgência no processo de preenchimento de vagas, porém, a efetivação de sua contratação dependerá do resultado do referido exame.

Obs: Os candidatos cujas classificações encontram-se omitidas na ordem numérica não compareceram ou foram considerados inaptos nos exames médicos admissionais e/ou avaliação psicológica.

Campinas, 08 de maio de 2007

LUIZ VERANO FREIRE PONTES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR ATA DE ELEIÇÃO

dos representantes dos trabalhadores do Paço Municipal - para compor a CIPA n.º 14

Aos dias 02 (dois) de maio de 2007, na sala Segurança e Atendimento no 16º andar do Paço Municipal com a presença dos(as) senhores(as): Osvaldo Thadeu Maia Matthes (Presidente da Mesa Apuradora), Rogério Bordinhão, Sérgio Eduardo Romão, instalou-se a mesa receptora e apuradora dos votos às 10:00 horas. O Senhor presidente da mesa declarou iniciados os trabalhos. Durante a votação, não se verificou ocorrência digna de nota. As 12:20, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos de eleição e passou à apuração, na presença de quantos desejassem.

Após a apuração chegou-se ao seguinte resultado:

| TITULARES | VOTOS |
|---|---------------|
| FRANCISCO DE A.FERREIRA (ADMINISTRAÇÃO) | 119 |
| NILCÉIA C.A.DE SYLLOS (ADMINISTRAÇÃO) | 85 |
| ESDRAS Q. REGINATO (FINANÇAS) | 72 |
| CRISTINA DE C. DOS PASSOS (JURÍDICO) | 72 |
| RODNEY DE OLIVEIRA (FINANÇAS-DCCA) | 67 |
| CECÍLIA APLEMEPETTORINO (SECRET.SAÚDE) | 57 |
| SUPLENTES | VOTOS |
| DANIELA A. PIRES MOSENA (JURÍDICO) | 57 |
| RALF DE AQUINO GATURA (INFRAESTRUTURA) | 48 |
| PEDRO R. BISCASSI (ADMINISTRAÇÃO) | 42 |
| MOACYR MARCOS CEZAR COSTA | 38 |
| JUAREZ DOS REIS (ADMINISTRAÇÃO) | 37 |
| RENATO L.T.CARVALHO (SMI-EXPEDIENTE) | 36 |
| RESERVAS | |
| RAIMUNDO O. LEITE (ADMINISTRAÇÃO) | 30 |
| ANTONIO M.E.JUNQUEIRA (ADMINISTRAÇÃO) | 26 |
| CÍCERO J. DOS SANTOS (ADMINISTRAÇÃO) | 25 |
| PAULO S. DOS SANTOS (SMI-EXPEDIENTE) | 14 |
| MARCO A.ROHWEDDER (SMI-EXPEDIENTE) | 10 |
| | VOTOS NULOS |
| | 12 |
| | VOTOS BRANCOS |
| | 10 |
| | TOTAL VOTOS |
| | 847 |

E, para constar, mandou o sr. Presidente da mesa fosse lavrada a presente ATA, por mim assinada Osvaldo Thadeu Maia Matthes, Secretário, pelos membros da mesa.

OSVALDO THADEU MAIA MATTHES

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

SÉRGIO EDUARDO ROMÃO

Secretaria de Administração

RÓGERIO BORDINHÃO

Técnico de Segurança do Trabalho - Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 08 de maio de 2007

Processo Administrativo n.º 06/10/32.024 - Interessado: SMS - Referência: Concorrência n.º 28/2006 - Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de ostomia para uso da rede municipal de saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$1.129.121,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil, cento e vinte e um reais), a favor das empresas conforme segue:

Coloplast do Brasil Ltda., no valor de R\$879.418,00 (oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais), para o fornecimento dos itens 11, 14, 15, 30, 33, 35, 36, 38, 40, 48, 50, 51, 56, 57, 58, 60, 65, 73, 74, 77, 78, 81, 82, 97, 100, 101, 106 e 111, Ata n.º 17/2007;

Hosp Med Cirúrgica Ltda., no valor de R\$199.303,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e três reais), para o fornecimento dos itens 6, 8, 16, 32, 34, 61, 63, 64, 76, 98, 103, 104 e 112, Ata n.º 18/2007;

Neomex Hospitalar Ltda., no valor de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do item 54, Ata n.º 19/2007.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 08 de Maio de 2007

Processo Administrativo n.º 05/10/48.547 - Interessado: SMS - Referência: Pregão Eletrônico n.º 003/2006 - Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$47.130,23 (quarenta e sete mil, cento e trinta reais e vinte e três centavos), a favor das empresas conforme segue:

Comercial Denk Ltda. – EPP, no valor de R\$167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), para o fornecimento do item 92, Ata n.º 156/2006;

Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegreense Ltda., no valor de R\$3.853,50 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos itens 192 e 202, Ata n.º 159/2006;

Portal Ltda., no valor de R\$4.576,03 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e três centavos), para o fornecimento dos itens 37, 91 e 96, Ata n.º 160/2006;

Ultraplant Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda., no valor de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para o fornecimento do item 204, Ata n.º 161/2006;

Unidrog Comércio e Serviços Ltda. – ME, no valor de R\$16.033,30 (dezesseis mil, trinta e três reais e trinta centavos), para o fornecimento dos itens 51, 93, 136, 146 e 197, Ata n.º 162/2006.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 088/2007

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA
A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 25/04/2007 a 02/05/2007 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS ESTADOS - RENAINEF
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 25/04/2007 A 02/05/2007
ENQUADRAMENTO: 518.50 DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

| PROCESSADAS EM: 02/05/07 | |
|--------------------------|------------|
| ABV0162 | E164510165 |
| AIC1029 | E164543275 |
| AMB9484 | E164226805 |
| ANT0645 | E164504335 |
| ANW1127 | E164306445 |
| CFF1459 | E164543385 |
| CVZ8899 | E164325705 |
| DBI9449 | E164504115 |
| FCT0025 | E164360895 |
| GUG1191 | E164525785 |
| GUY9008 | E162344045 |
| GXY3064 | E162644905 |
| HDV1429 | E164419305 |
| HEI9951 | E162528405 |
| LJD4776 | E164548115 |
| MVZ1266 | E164039145 |
| MWC7343 | E164495095 |
| MWE0961 | E164528865 |

ENQUADRAMENTO: 540.10 ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M

| PROCESSADAS EM: 02/05/07 | |
|--------------------------|------------|
| GVP3567 | E164402585 |
| LOC8568 | E164412705 |

ENQUADRAMENTO: 545.21 ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

| PROCESSADAS EM: 02/05/07 | |
|--------------------------|------------|
| ANN4320 | E164468695 |
| ANY2864 | E164615325 |

AZZA334 E164405665
GTI2585 E164385755
GVU2560 E163132855
MVY4321 E163277395
MWV5550 E163891525

ENQUADRAMENTO: 546.00 ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS
PROCESSADAS EM: 02/05/07
ANZ0654 E163180265

ENQUADRAMENTO: 548.70 ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)
PROCESSADAS EM: 02/05/07
HMS1192 E162491775

ENQUADRAMENTO: 550.90 ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO
PROCESSADAS EM: 02/05/07
GVG3274 E164520835

ENQUADRAMENTO: 554.10 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B
PROCESSADAS EM: 02/05/07

AAW2858 E164408085
AGQ8353 E164417005
AIR1803 E164390605
ALG4732 E164612805
ALG4732 E164579135
ALR6804 E164160035
AMU3896 E164459665
AMU4528 E164347255
AMU4528 E164284335
AMZ2613 E164518965
ANA6085 E164418425
ANI6016 E161764905
ANI6052 E164604005
ANI6083 E164339995
ANJ5245 E164458805
ANL6076 E164374095
ANP4089 E164558785
ANP4951 E164478485
ANZ5277 E164558345
ARL2138 E164702775
BAV1061 E164138255
BBB7277 E164562855
CHN8700 E164389605
GOX7985 E164387625
GRK8364 E164452855
GRK9047 E164453185
GVG3632 E164403465
GYM4328 E164418205
HBS2541 E161763685
HCL1121 E164530845
HCV8185 E164579025
HFH3553 E164540745
HGR4064 E164420075
HRM6800 E164566925
INE8256 E164441415
KKI3161 E162255495
KKQ9533 E164388615
LJU5501 E164497185
LUT1334 E164639205
MWC0843 E164480245
MWD9147 E164428765
MWE9589 E164523035

ENQUADRAMENTO: 555.00 ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINLIZACAO - R6A
PROCESSADAS EM: 02/05/07

AAV3600 E164595305
AEM5008 E164509065
AJZ9117 E164448895
ANV2786 E164446035
AOJ1191 E164438995
CYI0908 E164300175
GUT6965 E162357245
HAS8405 E164542285
HBA4887 E162101385
HEI4345 E164547785
HRN2527 E164289835
HRU8259 E164052455
JFW3021 E164516215
JKW3983 E164269045
JJO1048 E163071705
JZJ2544 E164436685
KJM4854 E164112185
KUN4012 E164194245
MDK1155 E164228235
MWF4015 E164301505
MWG8144 E164515775

ENQUADRAMENTO: 556.80 ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC
PROCESSADAS EM: 02/05/07
GVJ8328 E164258485
JYB4989 E164193695

ENQUADRAMENTO: 566.50 PARAR EM LOCAL/HORA PROIBIDO PELA SINLIZACAO - R6C
PROCESSADAS EM: 02/05/07
AMX6519 E164367055

ENQUADRAMENTO: 573.80 TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC
PROCESSADAS EM: 02/05/07
AMY0592 E164478265
BJA8933 E153189735

ENQUADRAMENTO: 604.10 EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA OU A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO
PROCESSADAS EM: 02/05/07
GQT8853 E162169915
GRK9575 E164154535

ENQUADRAMENTO: 605.02 AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM: 02/05/07
AN16086 E164482665

CPY2260 E162259905
DGD9849 E164542395
DIY5190 E164430205
GRD9160 E164363535
MAV1145 E164306885
MWB9125 E164411825
MWD0197 E164509405
MWE5507 E164463965

ENQUADRAMENTO: 656.40 CONDUZIR O VEIC.TRANSF PASSAG.EM COMPART.DE CARGA
PROCESSADAS EM: 02/05/07
HCI17256 E164406105

ENQUADRAMENTO: 703.01 COND MOTO/MOTON./CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA
PROCESSADAS EM: 02/05/07
KEU5458 E164436795

ENQUADRAMENTO: 736.61 DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE FONES NOS OUVIDOS
PROCESSADAS EM: 02/05/07
AAP8282 E164463745
AGL4743 E164479805
AMS0722 E164475185
ANL7980 E164411055
ANV0783 E164503785
AOE7231 E164470675

AOH1457 E164532165
ARL1337 E164472875
ARO0468 E163574395
BBB2631 E164419205
DPM5766 E164485965
GRK9465 E164506425
GZQ1654 E164471225
HEA6466 E164258605
HFP4534 E164401925
HQM0917 E163574405
HSC1657 E164425685
JXU5379 E164301605
KFB4781 E164520395
KLJ5703 E164262445
MGJ8910 E164236705
MWB7698 E164400605
MWD9147 E164518415
MWG2029 E164497845

ENQUADRAMENTO: 745.50 TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA
PROCESSADAS EM: 02/05/07

ACV0171 G155340890 ANJ5717 G155097800 BDY6356 G155191730
ADBS8671 G155259380 ANK5984 G155173360 BDY8304 G155090090
ADU8898 G155274120 ANK9871 G155330330 BECS454 G155197890
AEM3007 G155001210 ANN3356 G155381920 BEW2007 G154995270
AFW0975 G155061380 ANT3676 G155121770 BFP0618 G155147070
AFZ1717 G155287540 ANU2770 G154976680 BJN9919 G155198330
AHD0044 G155092180 ANV9699 G155144210 BL16673 G155010560
AHP3600 G155161150 ANW6120 G155257070 BRC2954 G155117700
AHP3600 G155221430 ANX4033 G155144540 BST3914 G155372680
AHP3600 G155292160 ANX4410 G155106260 BUW8437 G155151030
AIB1830 G155085030 ANY8068 G155090640 BUW8437 G155190850
AJV0469 G155299750 AOA1274 G155327800 CAJ2020 G150211600
AKD6161 G155191400 AOA5728 G155140800 CBC9056 G155161590
AKM7219 G155387310 AOA5728 G155198770 CED9092 G155203170
AKO4797 G155206470 AOC0375 G155280500 CEM6049 G155252230
AKY6386 G155239800 AOF0879 G155205810 CEV2206 G155246730
ALC1217 G155163680 AOF2644 G155173470 CFB6986 G155201300
ALO7120 G155006600 AOI482 G155147400 CHO0816 G155200970
ALP8669 G155118700 AOI4697 G155204710 COT8263 G155021470
ALY7277 G155128600 AOI8185 G155205700 CRL6330 G155352000
AMC5026 G155305030 AOJ4881 G1553002070 CSJ1584 G155185240
AMD4525 G154981300 AOJ4881 G153137810 CTA9187 G155320430
AMG1184 G155321750 AOJ4881 G1553386100 CTP6997 G155156640
AMG1184 G155345620 AOJ7620 G155292380 CWG0722 G155363550
AMI7302 G155319550 AOJ7751 G155046100 CWL2519 G154980640
AMM3424 G155036200 AOK2738 G155124960 CZL8344 G155285120
AMN4299 G155008580 AOL0887 G155381590 CZV6734 G155021340
AMN7845 G155339240 AOL0890 G155016940 DED2288 G155206030
AMN9887 G155302610 AOL2701 G155251680 DFE2360 G155334840
AMO9308 G151210610 AOL3640 G155162360 DFE4100 G155314490
AMQ3548 G155112310 AOL7407 G155318120 DHT4422 G155166650
AMQ8467 G155176330 AOL7417 G155368500 DIH5518 G155141800
AMR7899 G155306350 ART3888 G155310100 DKB7699 G155228140
AMY2695 G155312620 ATV0102 G155349360 DML2086 G154989550
AMY3049 G155249480 AVG0112 G155364100 DOB3471 G155239690
AMZ8412 G155148940 AVS0730 G155276650 DSG0033 G155124520
ANA6025 G155031350 AVS0730 G155333410 EGQ6565 G155318900
ANA9791 G155363110 AXX0203 G155310970 GMG7899 G155095700
ANC8342 G155307670 BAB6688 G155076560 GMN3306 G155123860
ANE8655 G155073480 BAD7997 G155220330 GMD6850 G155324400
ANE8655 G155391710 BAY5777 G151747300 GMSZ623 G155340340
ANG5804 G155145200 BB00031 G155117260 GND0869 G155279300
ANH9655 G155327910 BBZ0049 G155365200 GPA3777 G155293860
ANI9031 G155084370 BDH1644 G155334620 GOZ9451 G155214280
ANI9152 G155304150 BDM1644 G155347500 GRK6689 G155305910
ANI5039 G155001100 BDM3852 G155111320 GRY2659 G155162140
GSA1188 G154989220 HDQ7677 G155334290 JZT1495 G151965650
GSM47110 G155343970 HDT1102 G155073700 KAR2779 G155022330
GSP1080 G155230450 HDV2617 G154986960 KDT1649 G155130460
GIT9617 G155041250 HDV3687 G155321100 KESS461 G155012980
GTJ1048 G155119900 HDV5062 G155254760 KEU7250 G155027280
GUY5729 G155030030 HDV8269 G155240350 KEU9917 G155331430
GUY5719 G155284800 HEI3406 G155393030 KFA3201 G155026950
GVG5528 G155276980 HEJ0305 G155215500 KJL6641 G155372420
GVG7167 G155008510 HEJ4026 G155203610 KMJ8973 G155128700
GVG8217 G1550986320 HFC4640 G155387640 KMJ6948 G155372460
GW6M6525 G155351340 HFG4847 G155146630 KMK3856 G155289200
GWV7104 G155064570 HFG6056 G155372130 KND3278 G155198000
GWZ5194 G155310640 HFG7457 G149962330 KNE6914 G155127710
GXM1225 G155070290 HFG7457 G149974650 KPJ3488 G150032070
GXD05784 G155368400 HFO5245 G155336500 KTG4416 G155067100
GXO6035 G155042020 HFP4534 G155187440 KYV0100 G150503300
GXO6878 G155042460 HFP5133 G155262570 KZR3626 G155319880
GYL9703 G155000990 HFP6257 G155093280 KZUS951 G153220420
GYM6565 G155294250 HFP7673 G155185790 LCJ4341 G152374080
GYQ3517 G155347710 HFP7673 G155264330 LCO7781 G155296530
GYQ3919 G155206090 HFR9691 G155318230 LJT1941 G155017600
GYW5135 G155025960 HFS0994 G155191950 LOH7133 G155337000
GYZ3037 G152910220 HGH3851 G155238810 LOI4080 G151663370
GYZ3037 G152947620 HGS2014 G155162690 LOL3768 G155282480
GZBI971 G155194920 HRF1309 G155150150 LOX5722 G154977780
GZQ3455 G155066770 HRG8766 G155102410 LQP0414 G155056430
GZX0144 G155137500 HRR2202 G155272910 LQT1136 G155352660
HAA4588 G150047910 HRR9535 G155046970 LQX1547 G155384450
HAM8881 G155152790 HSC9724 G154999340 LQY0180 G155373900
HAR9071 G155005610 HSD7214 G155259160 LTQ0559 G150939020
HAT2343 G155057750 HSD7214 G155264000 LUV4545 G155064130
HAT8190 G155070300 HSE1387 G155147510 LUV4545 G155252990
HAX1584 G155376420 HSG8781 G152717170 LUV4545 G155373230
HAX2492 G155000110 HSG8781 G152735540 LUV4545 G152459330
HBD0166 G155322630 HSM1110 G155284680 LVL3200 G155188320
HBD1530 G155198440 HTA5858 G155024530 LXQ7055 G155262660
HBH4293 G155364650 IKC3617 G152927710 LYV7173 G155323620
HBR1251 G152476490 IMR9956 G155110110 MBZ7194 G155294140
HBR3551 G155323950 INK1399 G155154330 MCIS239 G152940580
HBU3398 G155248270 JDV1923 G155267740 MCIS239 G153126810
HCM2384 G153019780 JDB6109 G155021230 MDQ0481 G155188450
HDF0545 G155005390 JLK4312 G155322410 MDS8712 G155104500
HDI2628 G155295790 JQB3296 G155132770 MEL6582 G155066440
HDK5024 G155103070 JQU3496 G155125070 MGE6970 G155241560
HDK6952 G155389180 JVI5659 G155015300 MGX4760 G155071500
HDQ1914 G155298980 JZG5999 G155174800 MJE9020 G155058080
MOX2937 G154996590 NFW7760 G155323730
MOX2937 G155189970 NGI1958 G155212410
MQN4291 G155135850 NGX9080 G155124300
MSI5588 G155060720
MSL0870 G155329010
MTX6663 G155029260
MVB6456 G155126390
MVC7179 G155353430
MUV3552 G155286990
MVX5012 G155118580
MVZ5416 G155110000
MWB2921 G155184360
MWB3862 G155002530
MWC0462 G155203500
MWC1205 G155059950
MWC3077 G155226710
MWC3158 G155297770
MWC5419 G155240460
MWD2709 G154994390
MWD5519 G155004400
MWD6142 G155187880

| | |
|---------|------------|
| MWD8212 | G155284130 |
| MWD8212 | G155296450 |
| MWE1804 | G155036410 |
| MWE1845 | G155064020 |
| MWE1845 | G155276100 |
| MWE5968 | G155359590 |
| MWE7358 | G154986700 |
| MWE7358 | G154997690 |
| MWE7358 | G155002970 |
| MWE9988 | G155266310 |
| MWF3508 | G155014960 |
| MWF7709 | G155141240 |
| MWG4520 | G154984160 |
| MWG4520 | G154996260 |
| MWM4993 | G155294580 |
| MWN4360 | G155300850 |
| MWW5550 | G155038940 |
| MXF0201 | G155260480 |
| NCV6850 | G155386430 |
| NDE2069 | G154984490 |
| NDE2069 | G155164340 |
| NDE2069 | G155203940 |
| NDN4299 | G155237500 |
| NFL8038 | G155132220 |
| NFS1679 | G155206580 |

ENQUADRAMENTO: 746,30 TRANSITAR ACIMA DE 20% E ATÉ 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA
PROCESSADAS EM: 02/05/07

| | |
|---------|------------|
| AAW7105 | G155304480 |
| ALSI387 | G155349030 |
| ALU2264 | G155213510 |
| AMG1184 | G155291170 |
| AMG4917 | G155006490 |
| ANK9871 | G155291280 |
| ANU1403 | G155084590 |
| AOL0887 | G155381600 |
| BDF0048 | G155191300 |
| BUW8437 | G155108460 |
| CHN5648 | G155092620 |
| DQS4562 | G155087900 |
| HDF0545 | G154984380 |
| HSG8781 | G152711340 |
| IBC5354 | G155080410 |
| JEC1880 | G155003740 |
| LUV4545 | G155355300 |
| MCB5706 | G155191620 |
| MWB2171 | G154980090 |
| MWC1235 | G154982180 |
| MWE7358 | G154989880 |
| MWE7358 | G155003960 |
| MWH0558 | G155378180 |
| MWQ8350 | G155018260 |
| NBN2176 | G155100760 |
| NBN4898 | G155200750 |
| NDN4299 | G155237490 |

ENQUADRAMENTO: 747,10 TRANSITAR ACIMA DE 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA
PROCESSADAS EM: 02/05/07

| | |
|---------|------------|
| BBB6545 | G155197900 |
| MWE7897 | G155376310 |

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

CANCELE-SE O AIM Nº 208479 - SEMURB

PROT. 07/11/3382 TARANTINI GÁS COMERCIO DE GÁS LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS - SEMURB

PROT. 07/11/3382 TARANTINI GAS COMERCIO DE GÁS LTDA

INDEFERIDOS

PROT. 07/11/4946 FOCUS CAMPINAS MIDIA EXTERIOR LTDA - PROT. 07/11/4964 CLEAR CHANNEL - PROT. 07/11/4965 CLEAR CHANNEL - PROT. 07/11/2695 CLAUDEMIR BOER - PROT. 07/11/1880 ONDINA S MARCONI COBFEÇÕES - PROT. 07/11/2986 ONDINA S MARCONI CONFEÇÕES

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 07/10/14511 CARLOS G ARCE ARCE - PROT. 07/10/14478 ALZIRA DA S XAVIER SOUZA - PROT. 07/10/15210 BANCO ITAÚ S/A - PROT. 07/10/6803 COSTECH ENGENHARIA LTDA - PROT. 07/10/6337 SAMKWANG BRASIL IND. E COM. ART. P/ CELULARES - PROT. 07/11/1509 ALFREDES COSTA LIMA - PROT. 39599/86 FRANCO FORMAGIONI - PROT. 07/11/3199 CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL - PROT. 31640/85 ALCANTARA PINHEIRO CONSTR. CIVIS - 07/11/3689 CRISTAIS PRADO EMPREEND. LTDA - PROT. 04/10/28998 PLANURB PLANEJAMENTO E TOPOGRAFIA S/C LTDA - PROT.07/11/5213 MIRAGE ENTRETENIMENTOS PROMOÇÕES E LANC.LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS - SEMURB

PROT. 07/11/1313 IGNIS SERV. MÃO DE OBRA TEMPORARIA LTDA - PROT. 07/11/1314 IGNIS SERV. INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA

ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA
Secretário Municipal de Urbanismo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL - SEMURB EXPRESSO

PROT. 07/11/105 ROSANGELA M A DA ROCHA - PROT. 07/11/1305 FRANCISCO A BASSO - PROT. 07/11/2719 CARLOS EBELING JR - PROT. 07/11/1497 CRECIO BIAZON - PROT. 07/11/3458 ROGERIO P ALBIERI - PROT. 07/11/3452 ROSANA M YOSHIDA - PROT. 07/11/5011 ANTONIO M PATTARO - PROT. 07/11/4929 GUSTAVO E DOS SANTOS - PROT. 07/11/4908 VALERIA A C ABREU - PROT. 07/11/4688 CLAUDINEI TIM - PROT. 07/11/3462 LUIZ C DE SOUZA

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 06/11/5987 EVANDRO P PERES

DEFIRO PROJETO DE REGUL. RESIDENCIAL

PROT. 06/11/8998 MARIO DO C VENTURA - PROT. 06/11/12315 HAIDE A RUI S SILVA - PROT. 07/11/1166 JURACI W S OLIVEIRA - PROT. 07/11/2910 IOCO H BERNARDES

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. COMERCIAL

PROT. 06/11/1787 JORGE S FERREIRA

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 14781/96 MARCELO A PAVAN

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. HABIT. HORIZONTAL MULTIF. HORIZONTAL

PROT. 06/11/4759 ANTONIO C REZENDE - PROT. 06/11/12298 ROSEMARY FLORIANO

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 07/11/1861 ANTONIO A F NEGRÃO - PROT. 03/11/369 ANDRE G ZAPOLLATTO - PROT. 03/11/192 JOSE L MORETO - PROT. 10480/76 INDUSTRIA AGRICOLA TOZAN

DRª SILVIA FARIA

Diretora do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE ENCERRAMENTO

Protocolo nº C 011.08.2004 - Pregão Presencial nº 023/2004- Contrato nº 031/2004 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, lavagem, jardinagem, varrição e afins, com fornecimento de materiais, para a Ceasa /Campinas, abrangendo toda a sua dependência. COMUNICADO: Em decorrência da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferida nos autos do processo TC - 003453/003/04, publicada no DOE em 27/10/2006, as partes declaram que, o contrato nº 031/2004 foi encerrado e deixou de produzir seus efeitos a partir de 01/12/2006, cumprindo dessa forma a decisão proferida por aquela Corte de Contas.

DIRETORIA

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

ESCLARECIMENTO Nº 03

Concorrência nº 001/2007

Objeto: Registro de preços e a celebração de compromisso para prestação de serviços de reforma de paradas de ônibus do município de Campinas.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, expede o presente, esclarecendo que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do Edital correspondente, mas se incorpora ao mesmo, para todos os efeitos legais.

Tendo em vista questionamento enviado, esclarecemos o Edital da Concorrência supracitada como segue:

Pergunta: "A dúvida que busco esclarecer é se há exigência de alguma vistoria técnica a ser realizada antes da data de recebimento dos envelopes, visto que se trata de uma obra de reforma de plataformas já existentes."

Resposta: Esclarecemos que o Edital não exige a vistoria prévia dos pontos de ônibus a serem reformados.

Campinas, 08 de maio de 2007.

GABRIELA PINHEIRO TRAVAINI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO LICITAÇÕES - MODALIDADE "CONVITE" HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Interessado: Fundação José Pedro de Oliveira

Protocolo: 0592 de 20/04/2007

Assunto: Convite n. 002/2007

Objeto: prestação de serviço de informática compreendendo desenvolvimento de softwares.

Em face dos elementos constantes no presente protocolado, **HOMOLOGO**, com fulcro no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, o **Convite nº 002/2007**, referente à prestação de serviço de informática compreendendo desenvolvimento de softwares, conforme as características do Anexo I, parte integrante do processo licitatório, **ADJUDICANDO** o seu objeto a empresa **Assist Comércio e Serviços Ltda - EPP**, com o preço global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), devendo onerar o exercício de 2007.

AUTORIZO a realização da Despesa, ressaltando que o pagamento será efetuado com recursos próprios. Encaminhe-se para a elaboração do prévio empenho e posterior faturamento.

Campinas, 08 de maio de 2007.

ALCIDES MAMIZUKA

Presidente da FJPO

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 002

Ao Contrato N.º 010/2005 TP-DT

Contratante - Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada - TELEFÔNICA EMPRESAS S/A

Fundamento Legal - Artigo 65, inciso I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

Objeto - Acréscimo no objeto contratual.

Valor global estimado - R\$ 103.238,20 (cento e três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alteração pelo presente instrumento.

Campinas, 02 de abril de 2007

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS a Sra. ELIZETE DIAS DOS SANTOS, portadora do RG n.º 36.892.723-4, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo A23 - Assistente Administrativo III - Contabilidade e Tesouraria, para o qual foi aprovada e classificada em 7º lugar no Concurso Público 001/2006 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 08 de maio de 2007

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **ADRIANO DE LEÃO KELETI**, portador do RG n.º 23.225.254-3, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo A04 – **Analista Administrativo Jr. – Administração de Contratos**, para o qual foi aprovado e classificado em 1º lugar no Concurso Público 001/2006 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 08 de maio de 2007
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Convite: 006/2007 – Aquisição de 01(um) chassi de microônibus próprio para encarroçamento.

Processo Administrativo n.º 012/2007 – CV-DT.

A Comissão de Licitações decide por:

- CLASSIFICAR as propostas na seguinte ordem:

1º lugar) Agritech Lavrale S.A. Maquinário Agrícola e Componentes . - R\$ 75.000,00.

2º lugar) Tapajós Bauru Caminhões e Serviços Ltda. - R\$ 76.500,00.

3º lugar) Dinatrac Comercial e Importadora Ltda. – R\$ 77.500,00.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações localizada na Rua Ataliba Camargo Andrade, n.º 47 – Cambuí – Campinas/S.P nos horários das 08:30 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h.

Campinas, 08 de maio de 2007
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Convite: 005/2007 – Aquisição de 31(trinta e um) roteadores de banda larga.

Processo Administrativo n.º 010/2007 – CV-DT.

A Comissão de Licitações decide por:

- CLASSIFICAR as propostas na seguinte ordem:

1º lugar) Protega Security Solutions Ltda. - R\$ 79.608,00.

2º lugar) FTD Comunicação de Dados Ltda. - R\$ 79.882,00.

3º lugar) Marcel Dias de Souza - ME. – R\$ 79.990,00.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações localizada na Rua Ataliba Camargo Andrade, n.º 47 – Cambuí – Campinas/S.P nos horários das 08:30 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h.

Campinas, 08 de maio de 2007
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Convite: 007/2007 – Aquisição de 01(uma) carroceria para ônibus padrão urbano.

Processo Administrativo n.º 011/2007 – CV-DT.

A Comissão de Licitações decide por:

- CLASSIFICAR as propostas na seguinte ordem:

1º lugar) Mascarello Carroceria e Ônibus Ltda. - R\$ 68.000,00.

2º lugar) Mult Bus Peças e Serviços Ltda. - R\$ 69.400,00.

3º lugar) M & S Comércio e Representação de Carrocerias Ltda. – R\$ 69.800,00.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações localizada na Rua Ataliba Camargo Andrade, n.º 47 – Cambuí – Campinas/S.P nos horários das 08:30 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h.

Campinas, 08 de maio de 2007
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contrato n. 2006/4151 Contr: Autodiesel Com. Auto Peças Ltda; **PP n.** 32/2006; **Objeto:** peças e acessórios linha automotiva Volkswagen; ao objeto acresce-se a quantidade correspondente a 25% inicialmente previsto; **Vigência:** prorrogada por mais 3 meses; **Valor Total Adit.:** R\$ 21.625,00.

N. 2 Contrato n. 2006/4145 Contr: Carbocloro S/A Indústrias Químicas; **PP n.** 08/2006; **Objeto:** cloro líquido cilindro 900 kg; ao objeto acresce-se a quantidade correspondente a 25% inicialmente; **Valor Total Adit.:** R\$ 467.100,00.

N. 1 Contrato n. 2007/4260 Contr: Use-Ultraflux Serv. Equipamentos Ltda; **PP n.** 106/2006; **Objeto:** macromedidores ultrassônicos; ao objeto acresce-se a quantidade correspondente a 25% inicialmente; **Vigência:** prorrogada por mais 4 meses; **Valor Total Adit.:** R\$ 22.850,00.

N. 2 Contrato n. 2005/3956 Contr: Leo Service Ltda; **CP n.** 01/2005; **objeto:** locação sistema impressão a laser; **vigência:** prorrogada por mais 24 meses; **Valor Total Adit.:** R\$ 1.013.376,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2007/39 - Presencial. Objeto: Aquisição de 3 (três) máquinas retroescavadeiras com pá carregadeira, de fabricação nacional, zero hora, ano de fabricação não inferior a 2007, com recursos do FINAME/BNDES. Recebimento das propostas até às **9h15min do dia 22.05.2007**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2007/23 - Presencial. Objeto: Registro de preços de conexões de PVC. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão com adjudicação de seu objeto pelo menor preço total por lote às empresas Unitubos Industria e Comercio de Conexões LTDA. ME., lote 1 - R\$ 62.642,75, lote 3 - R\$ 249,98, lote 4 - R\$ 27.954,20 e lote 5 - R\$ 29.680,00, e Marini Industria de Comércio de Plástico LTDA., lote 2 - R\$ 2.783,00, pelo período de 6 (seis) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****RESOLUÇÃO Nº 814, DE 08 DE MAIO 2007**

Altera e Revoga Dispositivos na Resolução Nº 717, de 16 de dezembro de 1999

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Altera os § 1º, 2º e 3º e revoga os § 4º, 5º e 6º do Art. 15 K e altera o Art. 21 da Resolução 717/99:

“Art. 15 K -

§ 1º - Cada Vereador, através de Projeto Decreto Legislativo, poderá indicar apenas uma pessoa ou entidade para receber a ‘Medalha Chico Mendes’.

§ 2º - Os Projetos de Decretos Legislativos deverão estar embasados com documentação que comprove que a entidade ou pessoa que receberá a ‘Medalha Chico Mendes’, tenha trabalho em defesa do Meio Ambiente.

§ 3º - A entrega da ‘Medalha Chico Mendes’, dar-se-á na semana do dia 22 de dezembro, dia em que morreu Chico Mendes.

“Art. 21 - O Projeto de Decreto Legislativo concedendo a ‘Medalha Cônego Milton Santana’, deverá constar na Ordem do Dia da Reunião Ordinária subsequente a sua apresentação”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURÉLIO CLÁUDIO
Presidente

AUTORIA: VEREADOR ANGELO BARRETO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 08 DE MAIO DE 2007.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

PAUTA DOS TRABALHOS DA 07ª REUNIÃO SOLENE

A Ser Realizada no dia 11 de maio de 2007 (sexta-feira), às 20:00 horas, no Clube Fonte São Paulo, situado na Rua José Paulino, 2138 – Cambuí Ficam os Srs. Vereadores(as) **CONVOCADOS(AS)** para a **07ª Reunião Solene**, a ser realizada no **dia 11 de maio de 2007 (sexta-feira), às 20:00 horas**, no Clube Fonte São Paulo, situado na Rua José Paulino, 2138 – Cambuí, oportunidade em que será entregue Diploma “Anna Nery” a diversas personalidades da área da saúde.

Campinas, 08 de maio de 2007
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
Presidente

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

L A S PINHEIRO ME C/CNPJ 02.791.178/0001-23 E I.E. 244.584.170.116-ME sito a Av. Mirandópolis, 160, CAMPINAS/SP, **DECLARA** o extravio de suas Notas Fiscais Mod. ME de N.º 001 ao 500, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.
(08.09.1005)



IMA - 30 anos de
Tecnologia gerando
Informação e Cidadania